



# Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

### MOÇÃO Nº 685/2016

Manifesta apelo ao prefeito municipal Denis Andia para que ingresse na Justiça para que a CPFL Paulista assuma a responsabilidade pela manutenção dos serviços de iluminação pública no município.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

CONSIDERANDO que, nesta semana, a Prefeitura de Nova Odessa anunciou que o Tribunal Regional Federal da 3ª Região não acatou recurso da CPFL Paulista e manteve sob a responsabilidade da concessionária os serviços de iluminação pública no município e manteve liminar para que a empresa realize os serviços, sob pena de pagamento de multa diária no valor de R\$ 50 mil;

CONSIDERANDO que a Administração Municipal da vizinha cidade não concorda com Resolução da Aneel (Agência Nacional de Energia Elétrica) que transfere ao município a responsabilidade pela manutenção dos serviços de iluminação pública;

CONSIDERANDO que, em fevereiro deste ano, o desembargador Johnson Di Salvo, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, já havia acatado pedido da Prefeitura de Nova Odessa para que a concessionária de energia assumisse os serviços. Com a derrota em primeira instância, a CPFL Paulista recorreu da decisão, mas novamente teve seu pedido rejeitado. Em sua decisão do último dia 7 de novembro, o desembargador manteve o posicionamento de que o município não poderia arcar com os serviços;

CONSIDERANDO que, em Santa Bárbara d'Oeste, a Prefeitura terceirou os serviços de manutenção da iluminação pública para uma empresa e gasta mensalmente cerca de R\$ 67 mil, mas as reclamações por parte da população continuam e a qualidade dos serviços só piorou depois que o município assumiu os serviços;

CONSIDERANDO que, devido à crise financeira, os recursos economizados com o pagamento da empresa terceirizada poderiam ser aplicados em outras áreas por parte da Administração Municipal;



## Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste "Palácio 15 de Junho"

CONSIDERANDO que a Administração Municipal deveria utilizar essa mesma jurisprudência e exigir, também, que a CPFL Paulista reassuma os serviços de manutenção de iluminação pública do município imediatamente, por decisão liminar, uma vez que a transferência dos serviços é ilegítima e a Prefeitura não tem como arcar com os custos dessa manutenção.

Por todas as razões aqui expostas, nos termos do Capítulo IV do Regimento Interno desta Casa de Leis, **A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, ESTADO DE SÃO PAULO**, apela ao **Senhor Prefeito Municipal, Denis Andia**, para ingresse na Justiça para que a CPFL Paulista assuma a responsabilidade pela manutenção dos serviços de iluminação pública no município, encaminhando cópia da presente à Avenida Monte Castelo, 1.000, Jardim Primavera, Santa Bárbara d'Oeste/SP, CEP: 13450-032.

Plenário "Dr. Tancredo Neves", em 17 de novembro de 2016.

**José Antonio Ferreira**  
"Dr. José"  
-vereador-